

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Controladoria-Geral do Estado****CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CSCI – 2021**

O Controlador-Geral do Estado, Carlos Eduardo Girão de Arruda, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Controle Interno e, em conformidade com o disposto no art. 44 do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela Resolução CGE/MS/nº 017, de 27 de maio de 2019, fixa o Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2021, as quais serão realizadas na Sala de Reuniões da Controladoria-Geral do Estado, sito à Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco III, em Campo Grande – MS, às 09h00 das seguintes datas:

Mês	Dia
Fevereiro	05 (sexta-feira)
Abril	16 (sexta-feira)
Julho	16 (sexta-feira)
Outubro	15 (sexta-feira)

Este calendário, fixado pelo Presidente, foi aprovado pelo Plenário do CSCI, na 4ª Reunião Ordinária realizada em 15 de outubro de 2020.

Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior do Controle Interno

Secretaria de Estado de Fazenda

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa abaixo relacionada:

Termo de Acordo:

Termo de Acordo n. 1.233/2019, de 01/11/2019, (processo n. 11/017.538/2019).

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 072, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a reativação e cancelamento, de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "A", do inciso III, DO ART. 42 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo II, observado o disposto no art. 5º do Decreto nº 15.447, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de Outubro de 2020.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária